

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
Processo Administrativo nº 488/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 09/2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.894, de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:

23/05/2025 às 08h00min (horário local).

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:

27/05/2025 às 17h00min (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por dispensa de licitação para aquisição de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, durante as festividades juninas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Caculé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio dos documentos via e-mail ou protocolo presencial.

- 3.2. Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado a empresa que adotar esse procedimento.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, nos meios já informados, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e demais documentos habilitatórios, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado para encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão avaliados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada e analisa para fins de efetivação do vencedor.

5.4. Habilitação Jurídica:

5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.6. Estatuto Social em vigor e prova da eleição da atual diretoria, se for o caso;

5.4.7. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal;

5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 5.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 5.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Qualificação Econômico-Financeira:
- 5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 5.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.
- 5.7. Qualificação Técnica:
- 5.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos ou de características similares;
- 5.7.2. O proponente disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a execução do objeto;
- 5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município de Caculé examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Caculé para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, das 07h00min às 13h00min, via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br ou Telefone: (77) 3455-1412.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações do município de Caculé, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CACULÉ
P R E F E I T U R A

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações unificadas;

8.10.4. ANEXO VI – Termo de Referência;

8.10.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Caculé – BA, 22 de maio de 2025.

Gleide Jeane Pereira Gomes

Agente de Contratação

Portaria nº 09/2025

Pedro Dias da Silva

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Caculé



CACULÉ
P R E F E I T U R A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF E RG

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição	Preço Unitário	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	TECIDO JUTA			70	Metros	
2	TECIDO CHITA (DIVERSAS CORES)			719	Metros	
3	TECIDO CHITÃO (DIVERSAS CORES)			100	Metros	
4	TECIDO CETIM (DIVERSAS CORES)			227,5	Metros	
5	TECIDO FELTRO (DIVERSAS CORES)			8	Metros	
6	TECIDO HELANCA (DIVERSAS CORES)			89	Metros	
7	TECIDO TRICOLINE (DIVERSAS CORES)			561,5	Metros	
8	TECIDO XADREZ (DIVERSAS CORES)			230	Metros	
9	FILÓ DE ARMAÇÃO (DIVERSAS CORES)			222	Metros	
10	TECIDO RENDA			50	Metros	
11	TECIDO OXFORD (DIVERSAS CORES)			180	Metros	
12	TECIDO AFRICANO ESTAMPADO			8	Metros	
13	TECIDO VOIL (DIVERSAS CORES)			5,5	Metros	
14	TECIDO VELUDO MARROM			3	Metros	
15	CORINO MARROM			7	Metros	
16	TECIDO PAETÊ AZUL TURQUEZA			15	Metros	
17	LINHO BEGE			62	Metros	



18	SARJA BRANCA ACETINADA			15	Metros	
19	SIANINHA AZUL CLARO 5MM C/ 50 METROS			1	Rolo	
20	SIANINHA DOURADA 5MM C/ 50 METROS			1	Rolo	
21	BORDADO INGLÊS			130	Metros	
22	TIRA BORDADA (DIVERSAS CORES)			163,7	Metros	
23	VIÉS LARGO 35MM (CORES DIVERAS)			2	Rolos	
24	FRANJA DOURADA (40 METROS)			4	Unidades	
25	BICO DE RENDA VERMELHO/GUIPIR (510M)			38	Unidades	
26	ELÁSTICO 1 CM (160 METROS)			16	Rolos	
27	ELÁSTICO 0,5 CM (5 METROS)			1	Rolo	
28	ELÁSTICO MÉDIO (110 METROS)			3	Rolos	
29	ELÁSTICO GROSSO 50MM			3	Rolos	
30	ELÁSTICO LASTEX ROLO COM 100 METROS			2	Unidades	
31	LINHA RETA/ COSTURA (CORES DIVERSAS)			21	Rolos	
32	LINHA PARA OVERLOQUE (CORES DIVERSAS)			9	Rolos	
33	BARBANTE DE SISAL DE 50M COM 3 MM DE ESPESSURA			2	Rolos	
34	BOTÃO CORES DIVERSAS (400 UNIDADES)			3	Pacotes	
35	BOTÃO BRANCO (200 UNIDADES)			2	Pacotes	
36	BOTÃO TRANSPARENTE PARA CAMISA (200 UNIDADES)			2	Pacotes	
37	LANTEJOULA DOURADA			6	Pacotes	
38	LANTEJOULA PRATEADA			6	Pacotes	
39	MIÇANGA AMADEIRADA			1	Pacote	
40	COLCHETE 25 PARES			2	Pacotes	
41	CHATON OVAL VERMELHO			1	Pacote	
42	ZIPER 40CM			20	Unidades	
43	FITA METALOIDE METALIZADA FINA 10MM (DIVERSAS CORES)			25	Rolos	
44	FITA PASSAMANARIA DOURADO			185	Metros	
45	FITA CETIM Nº9 VERMELHA C/ 50M			8	Unidades	
46	FITA CETIM Nº9 VERDE C/ 50M			6	Unidades	
47	FITA CETIM Nº9 AMARELO C/ 50M			6	Unidades	



CACULÉ
P R E F E I T U R A

48	FITA CETIM N°9 AZUL C/ 50M			6	Unidades	
49	FITA CETIM N°9 ROSA PINK C/ 50M			6	Unidades	
50	FITA CETIM N°9 LARANJA C/ 50M			6	Unidades	
51	FITA CETIM N°9 LILÁS C/ 50M			6	Unidades	
52	FITA CETIM N°12 C/10M (CORES DIVERSAS)			6	Rolos	
53	FITA CETIM N°5 C/ 50M (CORES DIVERSAS)			3	Rolos	
54	FITA CETIM N° 3 C/10M (CORES DIVERSAS)			59	Rolos	
55	FITA CETIM N° 1 VERMELHA			1	Rolo	
VALOR GLOBAL:						

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso referente à a Dispensa de Licitação N° 044/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a aquisição de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, durante as festividades juninas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



CACULÉ
P R E F E I T U R A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E
XXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, pelo processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, pelas disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, regulamentos municipais e demais legislação aplicável ao tema, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, durante as festividades juninas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações no Termo de Referência.

II - O prazo de entrega dos itens é imediato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados na assinatura do instrumento contratual.

IV - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nos termos definidos no Termo de Referência, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- III - Atesto do Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.117 Comemoração de Festividades

2.235 Manutenção das Creches Municipais

2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil

2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município/PNCP, como condição de eficácia do mesmo;
- II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- IV - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à

CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação.

IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

XI - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto

VI - Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes da execução do objeto;

VII - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX - A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência;

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

XIII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

XIV - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados, conforme estabelece o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida por Maristélia Aparecida Neres Porto, Coordenadora Geral Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;
- II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do aviso e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar a execução irregular, não aceitando itens diversos daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (10% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§ 13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato mantém vinculação ao Aviso de Contratação Direta do **Processo Administrativo nº 488/2025, Dispensa nº 044/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Caculé - BA para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Caculé – BA, em _____

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de contratação direta acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não; (quando couber)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
8. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, durante as festividades juninas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. A aquisição de tecidos e afins destinados à ornamentação temática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA durante as festividades juninas, embora ainda não esteja formalmente contemplada em um Plano de Contratações Anual (PCA) específico, encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Tal compatibilidade evidencia que a iniciativa integra o conjunto de ações previstas para o fortalecimento da política pública de valorização da cultura, da identidade comunitária e da educação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, que regem a Administração Pública.

1.8. A inexistência de formalização prévia do PCA não compromete o cumprimento do dever constitucional de planejamento, tampouco afasta a legitimidade da contratação. Ao contrário, a coerência entre os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) demonstra que o Município de Caculé adota uma gestão pública orientada por prioridades estruturantes e amparada em fundamentos legais e estratégicos. A aquisição em questão atende diretamente às necessidades operacionais e simbólicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo suporte material à execução de eventos escolares e culturais tradicionais, e está inserida dentro da perspectiva de um desenvolvimento sociocultural sustentável, conforme diretrizes governamentais locais.

1.9. A articulação entre os instrumentos de planejamento municipal contribui para a construção de uma gestão pública orientada por resultados, participativa e voltada à promoção do bem-estar coletivo. A presente contratação reforça o compromisso da Administração com a melhoria da ambiência escolar, a valorização das manifestações culturais juninas e o fortalecimento dos vínculos comunitários, viabilizando a realização de eventos com estrutura visual padronizada, segurança e representatividade cultural. Ao contemplar ações que promovem o uso qualificado dos espaços públicos educacionais e estimulam a participação da comunidade escolar, esta iniciativa reafirma o papel da gestão municipal como agente promotor de cidadania, cultura e identidade local, consolidando uma atuação pública responsável, eficiente e alinhada às metas de governo.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tecidos e afins diversos, destinados à ornamentação temática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA durante a realização das festividades juninas, promovidas no âmbito das ações culturais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O objetivo central é garantir que os espaços escolares — tanto internos quanto externos — estejam adequadamente ambientados para acolher atividades de caráter artístico, cultural e comemorativo, promovendo identidade visual, organização estética e valorização das manifestações populares regionais, em consonância com o calendário cultural e educacional do Município.

2.2. A demanda decorre da constatação de que não há estoque disponível de tecidos e insumos decorativos nas unidades administrativas responsáveis, além da deterioração e obsolescência dos materiais remanescentes de anos anteriores, os quais se apresentam danificados, despadronizados ou insuficientes para atender à atual dimensão das festividades.

Adicionalmente, a ampliação do número de eventos e o fortalecimento das ações institucionais voltadas à valorização da cultura local exigem o reabastecimento completo e a padronização dos elementos ornamentais. Os materiais a serem adquiridos — como tricoline, chita, oxford, cetim, juta, bem como itens complementares como fitas, rendas, sianinhas, botões e bordados — foram selecionados com base em critérios técnicos que incluem resistência à ação do tempo (sol, chuva e vento), acabamento reforçado, fixação de cores e possibilidade de reaproveitamento, assegurando durabilidade, segurança e coerência estética.

2.3. A contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Interesse público e valorização do patrimônio cultural imaterial, por meio do incentivo às tradições juninas, de relevância histórica e comunitária para a população local;
- Garantia de organização, padronização e atratividade visual dos ambientes escolares, promovendo acolhimento, pertencimento e identidade institucional;
- Dever da Administração Pública de prover suporte material e simbólico às ações educacionais e culturais, por meio de infraestrutura adequada ao calendário oficial de eventos;
- Continuidade das ações públicas no âmbito da política cultural municipal, assegurando os meios necessários para a realização regular, segura e representativa dos festejos, com envolvimento ativo da comunidade escolar.

2.4. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.5. A opção pela dispensa de licitação para a aquisição de tecidos e afins destinados à ambientação temática das unidades escolares municipais durante as festividades juninas fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização monetária estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.6. A contratação direta encontra-se plenamente justificada diante das características do objeto, que apresenta natureza pontual, específica e vinculada a evento sazonal com data previamente definida — as festividades juninas —, cuja realização é prevista no calendário oficial da Rede Municipal de Ensino e integra a política pública de valorização da cultura local. A urgência do atendimento, aliada à necessidade de garantir suporte material compatível com o cronograma escolar, reforça a escolha da modalidade direta como a alternativa mais eficaz, tempestiva e proporcional ao porte da demanda.

2.7. Ademais, a pesquisa de preços previamente realizada demonstra que os valores praticados pelo mercado estão em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando à Administração uma contratação alinhada às boas práticas de gestão pública. A adoção do procedimento de dispensa não exime a observância dos demais princípios que regem a atuação administrativa. Ao contrário, reforça a necessidade de motivação formal, publicidade dos atos, controle documental e comprovação da vantagem econômica, conforme exigido pelos artigos 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a contratação direta, devidamente instruída, justificada, configura medida juridicamente legítima, operacionalmente adequada e financeiramente eficiente, plenamente compatível com o objeto proposto e com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.8. A presente contratação está devidamente respaldada por documentação técnica, incluindo o levantamento da demanda, justificativa formal, estimativa de preços e verificação de compatibilidade orçamentária, não se caracterizando como fracionamento indevido de despesa. Trata-se, ao contrário, de uma contratação proporcional à necessidade identificada, ajustada à realidade orçamentária e plenamente compatível com os parâmetros legais vigentes, especialmente os dispostos no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.9. Ainda que dispensável a realização de procedimento licitatório, será observado o devido processo administrativo, com formalização da contratação, instrução completa do processo, justificativa técnica da escolha do fornecedor, comprovação da vantajosidade da proposta, estimativa de preços atualizada e ampla transparência dos atos, em conformidade com Art. 72. da Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

2.10. Uma das situações comuns no cotidiano da Administração Pública é a licitação ser dispensável em decorrência do valor do contrato. Isso ocorre porque, considerando-se os custos operacionais, a expectativa de vantajosidade a ser obtida através do certame, bem como, o tempo a ser demandado para o processamento, a licitação pode não representar a melhor opção para o caso concreto.

2.11. Assim, a doutrina pátria afirma que “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 170).

2.12. Torres (2023, p. 459) pondera ainda sobre o tema:

Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratação com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo. [...] Nessa

feita, justifica-se a não realização da licitação, pelas hipóteses de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do artigo 75.

2.13. No que diz respeito aos parâmetros para verificação dos valores da dispensa com base no art. 75, inciso II, o §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, disciplinou de forma detalhada os critérios e condições para cálculo dos limites de aferição, visando proibir o parcelamento do contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizadores da dispensa.

2.14. Logo, “não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de firmar um só, firmar vários, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente não ultrapassaria o montante máximo previsto para a dispensa” (Niebuhr, Joel de Menezes, 2021.1, p. 56).

2.15. Sendo o método de aferição acima, explica Niebuhr (2021.1, p. 57):

Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75.

2.16. Dessa forma, presente contratação, cujo objeto é a aquisição de tecidos e afins, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé, está sendo planejada e executada como uma única e integral aquisição, em total conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento de despesas com a finalidade de burlar o dever de licitar ou simular hipóteses de contratação direta.

2.13. A presente contratação, referente à aquisição de fornecimento de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, não configura hipótese de fracionamento indevido de despesa, conforme se demonstra a seguir:

- A contratação corresponde à totalidade da demanda identificada em levantamento técnico realizado pela Secretaria. Não se trata de divisão artificial do objeto, mas sim da consolidação de uma necessidade única, específica e plenamente delimitada, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- O objeto é único, homogêneo e indivisível em sua finalidade, consistindo no atendimento de uma demanda pontual. Não há qualquer fragmentação intencional da despesa com o objetivo de evitar a realização de processo licitatório;
- O processo administrativo está formalmente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços atualizada, justificativas técnica e jurídica, e documentos

comprobatórios de existência de dotação orçamentária, evidenciando o planejamento adequado e a unificação da demanda em um único procedimento contratual;

- Não há indícios de recorrência setorial ou temporal que indiquem tentativa de segmentação de objeto comum. Trata-se de uma contratação específica, delimitada e não recorrente, voltada à realização de festividades culturais sazonais, cuja execução se dará de forma única;
- Por fim, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro corrente, pela unidade gestora, com objetos da mesma natureza, não excede os limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a regularidade jurídica, contábil e orçamentária da contratação direta pretendida.

2.14. A adoção da presente contratação, portanto, não configura fracionamento indevido, nos moldes da legislação vigente. A medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, garantindo a boa gestão dos recursos públicos e a regularidade do processo administrativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os tecidos ornamentais a serem adquiridos destinam-se à decoração dos ambientes escolares da Rede Municipal de Ensino durante a realização de eventos educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com destaque para as festividades juninas, que integram o calendário oficial e desempenham papel relevante na preservação das tradições populares e na promoção da identidade cultural do Município de Caculé. As quantidades e valores estimados estão detalhadas na planilha de referência a seguir:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total Estimado
1	TECIDO JUTA	R\$ 16,10	70	Metros	R\$ 1.127,00
2	TECIDO CHITA (DIVERSAS CORES)	R\$ 7,90	719	Metros	R\$ 5.680,10
3	TECIDO CHITÃO (DIVERSAS CORES)	R\$ 11,43	100	Metros	R\$ 1.143,00
4	TECIDO CETIM (DIVERSAS CORES)	R\$ 11,23	227,5	Metros	R\$ 2.554,83
5	TECIDO FELTRO (DIVERSAS CORES)	R\$ 15,33	8	Metros	R\$ 122,64
6	TECIDO HELANCA (DIVERSAS CORES)	R\$ 12,82	89	Metros	R\$ 1.140,98
7	TECIDO TRICOLINE (DIVERSAS CORES)	R\$ 21,38	561,5	Metros	R\$ 12.004,87
8	TECIDO XADREZ (DIVERSAS CORES)	R\$ 19,58	230	Metros	R\$ 4.503,40
9	FILÓ DE ARMAÇÃO (DIVERSAS CORES)	R\$ 20,29	222	Metros	R\$ 4.504,38

10	TECIDO RENDA	R\$ 19,40	50	Metros	R\$ 970,00
11	TECIDO OXFORD (DIVERSAS CORES)	R\$ 17,37	180	Metros	R\$ 3.126,60
12	TECIDO AFRICANO ESTAMPADO	R\$ 26,20	8	Metros	R\$ 209,60
13	TECIDO VOIL (DIVERSAS CORES)	R\$ 26,46	5,5	Metros	R\$ 145,53
14	TECIDO VELUDO MARROM	R\$ 36,79	3	Metros	R\$ 110,37
15	CORINO MARROM	R\$ 18,26	7	Metros	R\$ 127,82
16	TECIDO PAETÊ AZUL TURQUEZA	R\$ 25,80	15	Metros	R\$ 387,00
17	LINHO BEGE	R\$ 27,59	62	Metros	R\$ 1.710,58
18	SARJA BRANCA ACETINADA	R\$ 32,91	15	Metros	R\$ 493,65
19	SIANINHA AZUL CLARO 5MM C/ 50 METROS	R\$ 30,99	1	Rolo	R\$ 30,99
20	SIANINHA DOURADA 5MM C/ 50 METROS	R\$ 47,93	1	Rolo	R\$ 47,93
21	BORDADO INGLÊS	R\$ 26,25	130	Metros	R\$ 3.412,50
22	TIRA BORDADA (DIVERSAS CORES)	R\$ 15,55	163,7	Metros	R\$ 2.545,54
23	VIÉS LARGO 35MM (CORES DIVERAS)	R\$ 18,83	2	Rolos	R\$ 37,66
24	FRANJA DOURADA (40 METROS)	R\$ 46,62	4	Unidades	R\$ 186,48
25	BICO DE RENDA VERMELHO/GUIPIR (510M)	R\$ 69,83	38	Unidades	R\$ 2.653,54
26	ELÁSTICO 1 CM (160 METROS)	R\$ 12,08	16	Rolos	R\$ 193,28
27	ELÁSTICO 0,5 CM (5 METROS)	R\$ 5,47	1	Rolo	R\$ 5,47
28	ELÁSTICO MÉDIO (110 METROS)	R\$ 17,87	3	Rolos	R\$ 53,61
29	ELÁSTICO GROSSO 50MM	R\$ 40,45	3	Rolos	R\$ 121,35
30	ELÁSTICO LASTEX ROLO COM 100 METROS	R\$ 9,45	2	Unidades	R\$ 18,90
31	LINHA RETA/ COSTURA (CORES DIVERSAS)	R\$ 5,13	21	Rolos	R\$ 107,73
32	LINHA PARA OVERLOQUE (CORES DIVERSAS)	R\$ 27,00	9	Rolos	R\$ 243,00
33	BARBANTE DE SISAL DE 50M COM 3 MM DE ESPESSURA	R\$ 25,31	2	Rolos	R\$ 50,62

34	BOTÃO CORES DIVERSAS (400 UNIDADES)	R\$ 10,44	3	Pacotes	R\$ 31,32
35	BOTÃO BRANCO (200 UNIDADES)	R\$ 14,00	2	Pacotes	R\$ 28,00
36	BOTÃO TRANSPARENTE PARA CAMISA (200 UNIDADES)	R\$ 19,85	2	Pacotes	R\$ 39,70
37	LANTEJOULA DOURADA	R\$ 20,90	6	Pacotes	R\$ 125,40
38	LANTEJOULA PRATEADA	R\$ 23,00	6	Pacotes	R\$ 138,00
39	MIÇANGA AMADEIRADA	R\$ 34,61	1	Pacote	R\$ 34,61
40	COLCHETE 25 PARES	R\$ 8,57	2	Pacotes	R\$ 17,14
41	CHATON OVAL VERMELHO	R\$ 28,44	1	Pacote	R\$ 28,44
42	ZIPER 40CM	R\$ 2,60	20	Unidades	R\$ 52,00
43	FITA METALOIDE METALIZADA FINA 10MM (DIVERSAS CORES)	R\$ 6,02	25	Rolos	R\$ 150,50
44	FITA PASSAMANARIA DOURADO	R\$ 29,90	185	Metros	R\$ 5.531,50
45	FITA CETIM Nº9 VERMELHA C/ 50M	R\$ 47,44	8	Unidades	R\$ 379,52
46	FITA CETIM Nº9 VERDE C/ 50M	R\$ 47,44	6	Unidades	R\$ 284,64
47	FITA CETIM Nº9 AMARELO C/ 50M	R\$ 50,15	6	Unidades	R\$ 300,90
48	FITA CETIM Nº9 AZUL C/ 50M	R\$ 41,26	6	Unidades	R\$ 247,56
49	FITA CETIM Nº9 ROSA PINK C/ 50M	R\$ 39,46	6	Unidades	R\$ 236,76
50	FITA CETIM Nº9 LARANJA C/ 50M	R\$ 30,15	6	Unidades	R\$ 180,90
51	FITA CETIM Nº9 LILÁS C/ 50M	R\$ 42,22	6	Unidades	R\$ 253,32
52	FITA CETIM Nº12 C/10M (CORES DIVERSAS)	R\$ 12,20	6	Rolos	R\$ 73,20
53	FITA CETIM Nº5 C/ 50M (CORES DIVERSAS)	R\$ 28,24	3	Rolos	R\$ 84,72
54	FITA CETIM Nº 3 C/10M (CORES DIVERSAS)	R\$ 6,20	59	Rolos	R\$ 365,80
55	FITA CETIM Nº 1 VERMELHA	R\$ 28,33	1	Rolo	R\$ 28,33

3.2. A definição das quantidades dos materiais a serem adquiridos para ornamentação junina das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caculé foi realizada com base

em estudo técnico criterioso, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como referência os seguintes parâmetros objetivos:

3.3. A estimativa levou em consideração os seguintes critérios:

- Abrangência da demanda: o quantitativo foi dimensionado para atender todas as unidades escolares da rede municipal, urbanas e rurais, contemplando ambientes internos (salas de aula, corredores, refeitórios) e externos (pátios, áreas cobertas e fachadas), com vistas à ambientação adequada dos espaços utilizados para os festejos juninos.
- Ausência de estoque atual: não há disponibilidade de tecidos e afins em reserva, sendo necessária a aquisição integral para viabilizar a ambientação temática dos espaços escolares. A falta de reposição inviabiliza o reaproveitamento de materiais de anos anteriores, muitos dos quais apresentaram desgaste irreversível.
- Histórico de consumo e aplicação prática: os quantitativos estimados foram orientados por experiências anteriores com ornamentações similares, com ajustes proporcionais ao número atual de unidades escolares, à ampliação do alcance das festividades no calendário letivo e às diretrizes pedagógicas de valorização da cultura local.
- Proporcionalidade por item: cada tipo de material foi dimensionado com base em sua função decorativa e técnica — por exemplo, tecidos de maior metragem (chita, tricoline, cetim, oxford) são destinados à composição de painéis, cortinas e cenários, enquanto os acessórios (fitas, sianinhas, bordados, botões) são utilizados para acabamento e detalhamento visual.
- Durabilidade e reaproveitamento: foram priorizados materiais com resistência e acabamento compatíveis com o uso decorativo repetido, permitindo, sempre que possível, sua reutilização em eventos futuros, o que reforça a racionalidade da despesa.

3.4. Dessa forma, busca-se assegurar a adequação entre o objeto pretendido e o dimensionamento técnico da demanda, prevenindo aquisições excessivas ou insuficientes. Adicionalmente, a medida está em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência, contribuindo para a realização de eventos escolares organizados, culturalmente significativos e socialmente integradores, alinhados ao calendário letivo e às políticas públicas de valorização da cultura local.

3.5. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta tecnológica amplamente utilizada na Administração Pública para subsidiar os processos de contratação com maior segurança e embasamento técnico.

3.6. O Banco de Preços atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros legais para a pesquisa de preços na fase preparatória da contratação, permitindo a obtenção de dados de mercado a partir de fontes confiáveis, atualizadas e acessíveis. Acerca do dispositivo legal, observa-se que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

3.7. O normativo em questão determina que os parâmetros previstos poderão ser utilizados de forma combinada e concomitante ou não entre si, devendo ser priorizados, para efeito de estimativa, aqueles previstos nos itens I e II (conforme disposto acima) que representam os preços praticados na Administração Pública.

3.8. Salienta-se que embora não se constitua como fonte primária de preços, o Banco de Preços atua como um meio estruturado e seguro de consolidação dessas informações, oferecendo acesso a uma base ampla, com cruzamento automatizado de dados provenientes de diversas origens governamentais e mercadológicas. Sua utilização, portanto, contribui para assegurar a razoabilidade, a economicidade e a legalidade na formação da estimativa de preços, em conformidade com os princípios da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação.

3.9. Para a definição do quantitativo a ser contratado, foram analisados os históricos de aquisições anteriores realizadas por este órgão, especialmente no que se refere ao fornecimento de afins utilizados em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A presente estimativa incorporou os dados consolidados dessas contratações anteriores, ajustados à realidade atual. Essa projeção visa assegurar suficiência de material para atendimento integral das necessidades previstas, respeitando os princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Regime de Execução:

- A presente contratação será executada sob o regime de preço unitário, mediante fornecimento de material conforme demanda estimada, com pagamento vinculado à efetiva entrega dos itens contratados.
- Trata-se de fornecimento de bens de forma imediata e integral, ou seja, a execução ocorrerá em parcela única, abrangendo o fornecimento de todas as unidades de tecidos e afins especificados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Local e prazos:

- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compatível com as necessidades administrativas, com os materiais devidamente acondicionados e acompanhados de nota fiscal.
- Os materiais poderão ser entregues, obedecendo prazo a ser fixado, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00min.
- O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência dos materiais, verificação da conformidade com as especificações técnicas e lavratura de termo de recebimento provisório e definitivo, ou atesto da Nota Fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega deverá observar as seguintes condições:

- Os materiais deverão estar novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de qualidade e integridade física;
- Deverão ser entregues acondicionados de forma segura, para evitar danos no transporte e no manuseio;
- Os produtos deverão ser acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição dos itens conforme o Termo de Referência, e demais documentos legais exigidos;
- A contratada deverá disponibilizar representante para esclarecimentos, caso necessário, no momento da entrega.

4.4. O inadimplemento das condições de fornecimento sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução proposta encontra-se detalhada neste Estudo Técnico Preliminar e abrange a aquisição de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA, durante a realização das festividades juninas, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A medida visa garantir a continuidade das ações culturais institucionais, especialmente em períodos de forte mobilização comunitária e valorização das tradições populares regionais.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar ambientação temática adequada nos espaços escolares, proporcionando identidade visual padronizada, organização estética e valorização simbólica das manifestações culturais típicas da região. A solução insere-se no escopo das ações

de apoio à programação institucional e busca garantir eficiência, segurança e representatividade na realização dos eventos planejados pela Secretaria.

5.3. A necessidade de contratação foi devidamente identificada e está relacionada à inexistência de estoque disponível, ao desgaste e despadronização dos materiais remanescentes de anos anteriores e à ampliação da estrutura decorativa exigida pela programação atual. A aquisição permitirá a ambientação adequada dos espaços utilizados nas festividades, contribuindo para o engajamento da comunidade escolar e para o fortalecimento da identidade cultural local, de forma visualmente organizada e funcional.

5.4. A solução contempla a aquisição de tecidos com características compatíveis com a finalidade pretendida, tais como tricoline, chita, oxford, cetim, juta, entre outros, além de elementos de acabamento (sianinhas, rendas, bordados, fitas, botões, etc.). Os materiais foram definidos com base em critérios técnicos de resistência, durabilidade, acabamento, cores vivas, segurança e possibilidade de reaproveitamento, além de custo compatível com a realidade orçamentária municipal. A definição das especificações foi respaldada em parâmetros de viabilidade, desempenho, praticidade de aplicação e uso externo em ambiente escolar.

5.5. A solução como um todo compreende:

- O planejamento da aquisição, com base em necessidade validada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- A definição de especificações técnicas objetivas, compatíveis com a aplicação em ambientes internos e externos de uso escolar, sujeitos à exposição climática moderada;
- A realização de pesquisa de preços atualizada, para definição do valor estimado e comprovação da vantajosidade da contratação;
- A formalização da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado de R\$ 58.383,21 está dentro dos limites legais vigentes;
- A entrega integral dos materiais, conforme estipulado no Termo de Referência, com garantia de conformidade técnica, procedência comprovada e padrão de qualidade adequado à finalidade educacional e cultural.

5.6. Dessa forma, a solução adotada contempla não apenas a aquisição de materiais compatíveis com o objeto, mas também o atendimento tempestivo e planejado de uma demanda institucional relevante, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público. Trata-se de ação que contribui diretamente para a valorização das atividades culturais promovidas pelo Município, bem como para a qualificação da ambiência escolar e dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

5.7. A presente contratação visa garantir o fornecimento de tecidos e afins adequados à ambientação visual dos eventos escolares, especialmente no período das festas juninas. O prazo de entrega será definido de forma a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o ciclo de vida útil dos materiais, sua reutilização quando possível, e os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência correspondente.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.117 Comemoração de Festividades

2.235 Manutenção das Creches Municipais

2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil

2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da despesa, e o prazo de vigência de até 03 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.18. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e outras vinculações do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por Maristélia Aparecida Neres Porto, Coordenadora Geral Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.10. Entregar os tecidos e afins, novos, de primeira linha, confeccionadas conforme as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo dimensões, acabamento, cores, quantidade e características técnicas exigidas, garantindo a padronização e a qualidade dos materiais;

13.1.11. Assegurar que os materiais entregues estejam livres de defeitos, avarias ou inconformidades técnicas, sendo obrigatória a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem falhas ou estejam em desacordo com as exigências contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Caculé reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Caculé – BA, em 19 de maio de 2025.

MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO
COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias aos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ADAILTON SILVA COTRIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CACULÉ
P R E F E I T U R A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Previsão Legal

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Orientações Normativas: Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Equipe de Planejamento:

STEFANO DA SILVA RIOS - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADAILTON SILVA COTRIM - Secretário Municipal de Educação e Cultura



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA necessita garantir a ambientação temática das unidades escolares da rede municipal durante o período das festividades juninas, evento de significativa relevância cultural e pedagógica no calendário escolar. No entanto, a inexistência de materiais adequados, em especial tecidos ornamentais, compromete a efetiva realização dessas atividades, prejudicando a promoção da identidade cultural, a integração da comunidade escolar e o cumprimento das diretrizes pedagógicas voltadas à valorização das tradições regionais. Diante disso, faz-se necessária a aquisição planejada e tempestiva de tecidos específicos para fins decorativos, de forma a atender de maneira satisfatória e padronizada todas as unidades educacionais envolvidas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Caculé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reconhece a importância de fomentar e valorizar as manifestações culturais típicas da região, promovendo ações que resgatem as tradições populares e fortaleçam a identidade cultural da

comunidade escolar. Nesse contexto, a aquisição de tecidos ornamentais e afins destinados à ambientação junina das unidades escolares configura-se como uma medida estratégica para viabilizar a caracterização temática desses espaços durante o ciclo de festividades tradicionais do mês de junho.

As festividades juninas possuem destaque no calendário pedagógico e cultural do município, sendo marcadas por celebrações que envolvem apresentações artísticas, danças típicas, manifestações folclóricas e atividades educativas, integrando alunos, professores, famílias e a comunidade em geral. Para garantir um ambiente adequado, acolhedor e visualmente representativo, é indispensável a utilização de elementos decorativos específicos, como os tecidos temáticos, cuja aplicação contribui diretamente para a estética das comemorações e para a criação de uma atmosfera compatível com a tradição junina.

A ausência desses insumos comprometeria a ambientação esperada, prejudicando a experiência dos participantes, o engajamento da comunidade escolar e, sobretudo, a preservação das expressões culturais que compõem o patrimônio imaterial local. A aplicação dos tecidos nas decorações escolares estimula o sentimento de pertencimento, promove a integração social e reforça os valores culturais compartilhados pela população caculeense.

Dessa forma, a aquisição de tecidos e afins para ornamentação junina nas escolas municipais alinha-se aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da eficiência, da economicidade e da valorização da cultura local. Trata-se de investimento que repercute positivamente na infraestrutura simbólica das instituições de ensino, potencializando o caráter formativo, artístico e cultural dos festejos escolares.

A presente iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento sociocultural sustentável, reafirmando sua responsabilidade institucional em preservar e difundir as tradições populares que consolidam a identidade do povo de Caculé.



DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. Introdução

A previsão de aquisição de tecidos e afins destinados à decoração das unidades escolares da rede municipal de ensino durante as festividades juninas, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Caculé, configura-se como uma ação estratégica essencial para assegurar a realização de atividades culturais com infraestrutura simbólica adequada, contribuindo para a preservação das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários. Trata-se de uma iniciativa que demonstra o compromisso da gestão pública com a valorização do patrimônio cultural imaterial, por meio da ambientação estética dos espaços escolares e da promoção de eventos representativos da identidade local.

A execução desta aquisição está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e promoção do interesse público. Os tecidos a serem adquiridos são insumos essenciais à composição da ambientação temática das festividades juninas nas escolas, cuja ausência comprometeria não apenas a atratividade visual dos eventos, como

também o envolvimento da comunidade escolar e o êxito das atividades educativas e culturais. A indisponibilidade desses materiais prejudicaria o fortalecimento das expressões culturais regionais, dificultando a integração dos alunos e da comunidade nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ainda que o Município de Caculé não tenha, até o momento, formalizado o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente aquisição demonstra-se plenamente compatível com os instrumentos de planejamento em vigor, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A proposta de aquisição está inserida nas metas estratégicas do PPA municipal, especialmente no eixo relacionado à valorização da cultura e da educação como mecanismos de fortalecimento da coesão social e da identidade municipal. As festividades juninas integram o calendário oficial de atividades escolares, promovendo a integração entre educação, cultura e cidadania por meio de práticas pedagógicas associadas à vivência das tradições locais.

No que tange à LDO, há plena compatibilidade com as diretrizes voltadas ao incentivo e manutenção de manifestações culturais e à realização de ações de cidadania, inclusão social e valorização da cultura regional. A ornamentação das unidades escolares com tecidos temáticos juninos representa, neste contexto, um recurso indispensável à execução desses objetivos.

A LOA vigente, por sua vez, contempla dotação orçamentária específica para despesas com ações culturais, educacionais e realização de eventos institucionais, o que garante a viabilidade financeira da contratação pretendida. Ressalte-se que se trata de investimento de baixo valor, mas de elevado impacto simbólico, educativo e comunitário, alinhado às prioridades do Poder Executivo Municipal.

Assim, a presente aquisição de tecidos e afins para ornamentação junina das unidades escolares se justifica sob os aspectos técnico, cultural, legal e orçamentário, evidenciando-se como uma ação prioritária da política pública de educação e cultura do Município de Caculé, em conformidade com os instrumentos de planejamento e os princípios da boa administração.

2. A Importância da Integração dos Instrumentos de Planejamento

A integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui elemento fundamental para a execução de políticas públicas eficazes, coerentes e sustentáveis. Essa articulação assegura que ações específicas, como a aquisição de tecidos e afins para ambientação das festividades juninas nas escolas, sejam realizadas dentro de uma estratégia abrangente, alinhada aos objetivos de médio e longo prazo da administração municipal.

Embora o Município de Caculé ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratações Anual (PCA), a aquisição em apreço encontra respaldo nas peças orçamentárias formais em vigor, assegurando a legalidade, legitimidade e consistência do processo.

O Plano Plurianual municipal estabelece como uma de suas diretrizes a valorização da cultura popular e a promoção de ações que fomentem a preservação das tradições regionais, com destaque para as festas juninas. A aquisição dos tecidos ornamentais está diretamente vinculada a essa diretriz, por tratar-se de item essencial à composição visual dos ambientes escolares durante os festejos.

A LDO reforça a importância de investimentos em infraestrutura de apoio a eventos culturais e educacionais, promovendo condições adequadas de realização quanto à segurança, acessibilidade e identidade visual. A presente ação atende integralmente a essas orientações, ao proporcionar meios para ambientação estética dos espaços escolares de modo compatível com o tema tradicional.

A LOA vigente, por sua vez, assegura dotação orçamentária específica para as despesas com aquisição de materiais destinados à realização de eventos institucionais, culturais e educacionais. A previsão orçamentária demonstra o devido planejamento financeiro da Administração, viabilizando a contratação pretendida com responsabilidade fiscal.

Portanto, a aquisição dos tecidos para ornamentação junina nas escolas da rede municipal deve ser compreendida como medida legítima, estratégica e necessária, integrada à política pública de valorização da cultura e da educação em Caculé. Tal iniciativa evidencia o compromisso da gestão com a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a preservação das tradições culturais e a oferta de experiências educativas significativas e inclusivas para a população escolar.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS GERAIS

- **Requisitos Técnicos:**

Comprovação de Experiência

A empresa fornecedora deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais similares. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a regularidade, qualidade e conformidade do fornecimento anteriormente executado, em conformidade com as exigências contratuais.

Especificação Técnica do Material

Os tecidos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, próprios para uso decorativo e com padrões estéticos compatíveis com a temática junina, apresentando cores vivas, resistência à ação de intempéries (sol, chuva e vento), além de boa fixação de pigmento para evitar desbotamento precoce. O material deverá apresentar gramatura adequada para utilização em espaços internos e semiabertos, com acabamento lateral e nas extremidades, de forma a permitir seu manuseio, fixação e reutilização segura, quando aplicável. As peças deverão estar prontas para aplicação direta nos ambientes escolares, respeitando os padrões tradicionalmente adotados nas decorações de festas populares.

Garantia de Qualidade e Procedência

Os tecidos fornecidos deverão ser originais de fábrica, novos, sem uso anterior, isentos de qualquer tipo de defeito de fabricação, corte ou coloração irregular. Deverão ser devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa do item, com especificações relativas à marca (se aplicável), tipo de tecido, composição, cor predominante e metragem. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com a destinação decorativa e cultural proposta, sendo vedado o fornecimento de materiais reutilizados, danificados, com padrão inferior ou fora das especificações estabelecidas.

Prazo de Entrega e Condições de Transporte

A entrega dos tecidos deverá ocorrer no prazo definido contratualmente, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA, e deverá ser realizada diretamente no local designado pela Administração, conforme cronograma previamente acordado. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade física, a preservação da coloração e da estética dos tecidos, por meio de acondicionamento apropriado. Todos os custos com frete, embalagem, descarregamento e eventuais seguros deverão estar incluídos no valor global ofertado, não cabendo à Administração Pública quaisquer encargos adicionais relacionados à entrega.

- **Requisitos Funcionais:**

Desenvolvimento de plano de utilização dos materiais:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá estabelecer um plano de utilização dos tecidos ornamentais adquiridos, contemplando sua aplicação na decoração dos ambientes escolares utilizados na realização de eventos culturais, pedagógicos e institucionais, com ênfase nas festividades juninas promovidas pela Administração Municipal. O referido plano deverá prever critérios de aplicação segura, composição estética compatível com a temática tradicional, estratégias de conservação e possibilidade de reaproveitamento, quando viável, dos materiais, com o objetivo de assegurar a coerência visual dos espaços decorados, a durabilidade dos tecidos e a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com as finalidades de promoção da identidade local e valorização do patrimônio cultural imaterial.

- **Legislações e Regulamentações Específicas:**

Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

A aquisição deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e controle, conforme determina a legislação vigente para contratações públicas.

Realização de procedimento de contratação adequado:

A contratação deverá ser precedida do devido procedimento administrativo — seja licitação ou dispensa — conforme os critérios e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da transparência, isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Caculé, em local previamente designado na Ordem de Fornecimento.

- b) Os materiais poderão ser entregues, obedecendo prazo a ser fixado, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00min.
- c) Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como custos relacionados aos empregados, fretes e tributos incidentes.
- d) O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a solicitação da contratante, que poderá ser por solicitação de despesa (SD), e-mail ou qualquer outra comunicação formal e conforme a orientação/fiscalização dos técnicos do município.
- e) A contratada deverá fornecer todos os itens, garantindo sua disponibilidade conforme a necessidade e as condições contratuais.
- f) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e demais encargos envolvidos na realização do fornecimento será de responsabilidade da contratada.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação total/parcial do objeto.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

- a) Não haverá exigência, no momento da apresentação da proposta, de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
- b) Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

• Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Documentos de identificação oficial dos sócios.

• Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

• Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

• Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- **Demais Documentos**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução do objeto;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

5. Considerações do Tópico:

Em suma, o atendimento aos requisitos legais, técnicos e administrativos é essencial para garantir que a aquisição de tecidos e afins destinados à ornamentação das unidades escolares durante as festividades juninas seja realizada de forma legal, eficiente e segura, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

A correta e detalhada definição do objeto, aliada à seleção criteriosa do fornecedor, constitui fator determinante para a efetividade da aplicação dos recursos públicos, assegurando que os tecidos adquiridos atendam plenamente às finalidades propostas, promovam a ambientação temática adequada dos eventos escolares e culturais e contribuam para a valorização das tradições populares do município.

A fiscalização adequada da execução contratual, somada à adoção de boas práticas de planejamento e gestão, contribui para a mitigação de riscos operacionais, evitando falhas no fornecimento, prejuízos à Administração Pública e desperdício de recursos.

Por fim, a presente ação não deve ser compreendida apenas como uma medida pontual de aquisição de material decorativo, mas como um investimento estratégico da gestão municipal na promoção da cultura local, no fortalecimento da identidade comunitária, na integração dos atores escolares e na qualificação das atividades pedagógicas e institucionais. Assim, a atuação diligente, responsável e tecnicamente fundamentada dos gestores públicos é indispensável para assegurar resultados eficazes, sustentáveis e alinhados ao interesse público e coletivo da população do Município de Caculé.

¹/₂ QUANTITATIVOS E VALORES

Os tecidos ornamentais a serem adquiridos destinam-se à decoração dos ambientes escolares da Rede Municipal de Ensino durante a realização de eventos educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com destaque para as festividades juninas, que integram o calendário oficial e desempenham papel relevante na preservação das tradições populares e na promoção da identidade cultural do Município de Caculé.

Atualmente, não há disponibilidade de tecidos em estoque para suprir as necessidades de ambientação das unidades escolares, o que impossibilita a criação de cenários temáticos apropriados às comemorações. Essa carência compromete diretamente a qualidade estética dos eventos, a atratividade dos espaços e o simbolismo das celebrações, afetando negativamente a experiência dos alunos, educadores e da comunidade escolar como um todo.

A aquisição ora proposta tem por objetivo suprir essa lacuna, por meio da compra de tecidos adequados ao uso decorativo, confeccionados com materiais de boa resistência, coloração viva e acabamento apropriado à composição visual típica das festas juninas. A medida visa assegurar condições estruturais e simbólicas adequadas à realização das atividades culturais e pedagógicas, criando um ambiente escolar acolhedor, visualmente atrativo e culturalmente representativo.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal, estimula o engajamento da comunidade escolar e local e garante que os eventos ocorram de forma organizada, segura e alinhada aos valores e tradições do povo caculeense, promovendo a cultura como vetor de educação, cidadania e pertencimento.

1. Estimativa de Quantitativo e de Valor

As quantidades e valores estimados estão detalhadas na planilha de referência a seguir:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total Estimado
1	TECIDO JUTA	R\$ 16,10	70	Metros	R\$ 1.127,00
2	TECIDO CHITA (DIVERSAS CORES)	R\$ 7,90	719	Metros	R\$ 5.680,10
3	TECIDO CHITÃO (DIVERSAS CORES)	R\$ 11,43	100	Metros	R\$ 1.143,00
4	TECIDO CETIM (DIVERSAS CORES)	R\$ 11,23	227,5	Metros	R\$ 2.554,83
5	TECIDO FELTRO (DIVERSAS CORES)	R\$ 15,33	8	Metros	R\$ 122,64
6	TECIDO HELANCA (DIVERSAS CORES)	R\$ 12,82	89	Metros	R\$ 1.140,98
7	TECIDO TRICOLINE (DIVERSAS CORES)	R\$ 21,38	561,5	Metros	R\$ 12.004,87
8	TECIDO XADREZ (DIVERSAS CORES)	R\$ 19,58	230	Metros	R\$ 4.503,40
9	FILÓ DE ARMAÇÃO (DIVERSAS CORES)	R\$ 20,29	222	Metros	R\$ 4.504,38
10	TECIDO RENDA	R\$ 19,40	50	Metros	R\$ 970,00
11	TECIDO OXFORD (DIVERSAS CORES)	R\$ 17,37	180	Metros	R\$ 3.126,60
12	TECIDO AFRICANO ESTAMPADO	R\$ 26,20	8	Metros	R\$ 209,60
13	TECIDO VOIL (DIVERSAS CORES)	R\$ 26,46	5,5	Metros	R\$ 145,53
14	TECIDO VELUDO MARROM	R\$ 36,79	3	Metros	R\$ 110,37
15	CORINO MARROM	R\$ 18,26	7	Metros	R\$ 127,82
16	TECIDO PAETÊ AZUL TURQUEZA	R\$ 25,80	15	Metros	R\$ 387,00
17	LINHO BEGE	R\$ 27,59	62	Metros	R\$ 1.710,58
18	SARJA BRANCA ACETINADA	R\$ 32,91	15	Metros	R\$ 493,65
19	SIANINHA AZUL CLARO 5MM C/ 50 METROS	R\$ 30,99	1	Rolo	R\$ 30,99

20	SIANINHA DOURADA 5MM C/ 50 METROS	R\$ 47,93	1	Rolo	R\$ 47,93
21	BORDADO INGLÊS	R\$ 26,25	130	Metros	R\$ 3.412,50
22	TIRA BORDADA (DIVERSAS CORES)	R\$ 15,55	163,7	Metros	R\$ 2.545,54
23	VIÉS LARGO 35MM (CORES DIVERAS)	R\$ 18,83	2	Rolos	R\$ 37,66
24	FRANJA DOURADA (40 METROS)	R\$ 46,62	4	Unidades	R\$ 186,48
25	BICO DE RENDA VERMELHO/GUIPIR (510M)	R\$ 69,83	38	Unidades	R\$ 2.653,54
26	ELÁSTICO 1 CM (160 METROS)	R\$ 12,08	16	Rolos	R\$ 193,28
27	ELÁSTICO 0,5 CM (5 METROS)	R\$ 5,47	1	Rolo	R\$ 5,47
28	ELÁSTICO MÉDIO (110 METROS)	R\$ 17,87	3	Rolos	R\$ 53,61
29	ELÁSTICO GROSSO 50MM	R\$ 40,45	3	Rolos	R\$ 121,35
30	ELÁSTICO LASTEX ROLO COM 100 METROS	R\$ 9,45	2	Unidades	R\$ 18,90
31	LINHA RETA/ COSTURA (CORES DIVERSAS)	R\$ 5,13	21	Rolos	R\$ 107,73
32	LINHA PARA OVERLOQUE (CORES DIVERSAS)	R\$ 27,00	9	Rolos	R\$ 243,00
33	BARBANTE DE SISAL DE 50M COM 3 MM DE ESPESSURA	R\$ 25,31	2	Rolos	R\$ 50,62
34	BOTÃO CORES DIVERSAS (400 UNIDADES)	R\$ 10,44	3	Pacotes	R\$ 31,32
35	BOTÃO BRANCO (200 UNIDADES)	R\$ 14,00	2	Pacotes	R\$ 28,00
36	BOTÃO TRANSPARENTE PARA CAMISA (200 UNIDADES)	R\$ 19,85	2	Pacotes	R\$ 39,70
37	LANTEJOULA DOURADA	R\$ 20,90	6	Pacotes	R\$ 125,40
38	LANTEJOULA PRATEADA	R\$ 23,00	6	Pacotes	R\$ 138,00
39	MIÇANGA AMADEIRADA	R\$ 34,61	1	Pacote	R\$ 34,61
40	COLCHETE 25 PARES	R\$ 8,57	2	Pacotes	R\$ 17,14
41	CHATON OVAL VERMELHO	R\$ 28,44	1	Pacote	R\$ 28,44
42	ZIPER 40CM	R\$ 2,60	20	Unidades	R\$ 52,00
43	FITA METALOIDE METALIZADA FINA 10MM (DIVERSAS CORES)	R\$ 6,02	25	Rolos	R\$ 150,50

44	FITA PASSAMANARIA DOURADO	R\$ 29,90	185	Metros	R\$ 5.531,50
45	FITA CETIM Nº9 VERMELHA C/ 50M	R\$ 47,44	8	Unidades	R\$ 379,52
46	FITA CETIM Nº9 VERDE C/ 50M	R\$ 47,44	6	Unidades	R\$ 284,64
47	FITA CETIM Nº9 AMARELO C/ 50M	R\$ 50,15	6	Unidades	R\$ 300,90
48	FITA CETIM Nº9 AZUL C/ 50M	R\$ 41,26	6	Unidades	R\$ 247,56
49	FITA CETIM Nº9 ROSA PINK C/ 50M	R\$ 39,46	6	Unidades	R\$ 236,76
50	FITA CETIM Nº9 LARANJA C/ 50M	R\$ 30,15	6	Unidades	R\$ 180,90
51	FITA CETIM Nº9 LILÁS C/ 50M	R\$ 42,22	6	Unidades	R\$ 253,32
52	FITA CETIM Nº12 C/10M (CORES DIVERSAS)	R\$ 12,20	6	Rolos	R\$ 73,20
53	FITA CETIM Nº5 C/ 50M (CORES DIVERSAS)	R\$ 28,24	3	Rolos	R\$ 84,72
54	FITA CETIM Nº 3 C/10M (CORES DIVERSAS)	R\$ 6,20	59	Rolos	R\$ 365,80
55	FITA CETIM Nº 1 VERMELHA	R\$ 28,33	1	Rolo	R\$ 28,33

A definição das quantidades dos materiais a serem adquiridos para ornamentação junina das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caculé foi realizada com base em estudo técnico criterioso, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como referência os seguintes parâmetros objetivos:

A estimativa levou em consideração os seguintes critérios:

- Abrangência da demanda: o quantitativo foi dimensionado para atender todas as unidades escolares da rede municipal, urbanas e rurais, contemplando ambientes internos (salas de aula, corredores, refeitórios) e externos (pátios, áreas cobertas e fachadas), com vistas à ambientação adequada dos espaços utilizados para os festejos juninos.
- Ausência de estoque atual: não há disponibilidade de tecidos e materiais decorativos em reserva, sendo necessária a aquisição integral para viabilizar a ambientação temática dos espaços escolares. A falta de reposição inviabiliza o reaproveitamento de materiais de anos anteriores, muitos dos quais apresentaram desgaste irreversível.
- Histórico de consumo e aplicação prática: os quantitativos estimados foram orientados por experiências anteriores com ornamentações similares, com ajustes proporcionais ao número atual de unidades escolares, à ampliação do alcance das festividades no calendário letivo e às diretrizes pedagógicas de valorização da cultura local.
- Proporcionalidade por item: cada tipo de material foi dimensionado com base em sua função decorativa e técnica — por exemplo, tecidos de maior metragem (chita, tricoline, cetim, oxford) são destinados à composição de painéis, cortinas e cenários, enquanto os acessórios (fitas, sianinhas, bordados, botões) são utilizados para acabamento e detalhamento visual.
- Durabilidade e reaproveitamento: foram priorizados materiais com resistência e acabamento compatíveis com o uso decorativo repetido, permitindo, sempre que possível, sua reutilização em eventos futuros, o que reforça a racionalidade da despesa.

Dessa forma, busca-se assegurar a adequação entre o objeto pretendido e o dimensionamento técnico da demanda, prevenindo aquisições excessivas ou insuficientes. Adicionalmente, a medida está em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência, contribuindo para a realização de eventos escolares organizados, culturalmente significativos e socialmente integradores, alinhados ao calendário letivo e às políticas públicas de valorização da cultura local.

2. Fonte da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta tecnológica amplamente utilizada na Administração Pública para subsidiar os processos de contratação com maior segurança e embasamento técnico.

O Banco de Preços atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros legais para a pesquisa de preços na fase preparatória da contratação, permitindo a obtenção de dados de mercado a partir de fontes confiáveis, atualizadas e acessíveis.

Acerca do dispositivo legal, observa-se que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

O normativo em questão determina que os parâmetros previstos poderão ser utilizados de forma combinada e concomitante ou não entre si, devendo ser priorizados, para efeito de estimativa, aqueles previstos nos itens I e II (conforme disposto acima) que representam os preços praticados na Administração Pública.

Salienta-se que embora não se constitua como fonte primária de preços, o Banco de Preços atua como um meio estruturado e seguro de consolidação dessas informações, oferecendo acesso a uma base ampla, com cruzamento automatizado de dados provenientes de diversas origens governamentais e mercadológicas. Sua utilização, portanto, contribui para assegurar a razoabilidade, a economicidade e a legalidade na formação da estimativa de preços, em conformidade com os princípios da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Descrição:

Utilização do instituto da dispensa de licitação para aquisição direta, com fundamento no valor estimado da contratação, que é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, conforme estabelece o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às compras públicas de pequeno valor.

Vantagens:

- Celeridade no atendimento da demanda cultural vinculada a calendário escolar fixo e sazonal;
- Redução de custos administrativos e operacionais decorrentes de procedimento licitatório completo;
- Maior controle sobre as especificações técnicas, estéticas e funcionais dos tecidos e demais insumos a serem adquiridos;
- Atende diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com eficácia e tempestividade.

Desvantagens:

- Redução na amplitude de competição, com possível limitação no número de fornecedores interessados;
- Exige rigor na instrução processual, especialmente quanto à pesquisa de preços, à seleção do fornecedor e à formalização contratual, sob pena de questionamentos por órgãos de controle externo.

Conclusão:

Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 58.383,21) e a natureza pontual, imediata e específica da demanda, a aquisição direta por dispensa de licitação configura-se como a solução mais adequada, desde que devidamente motivada, precedida de ampla pesquisa de preços e acompanhada de justificativa técnica clara e consistente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição:

Realização de licitação na modalidade pregão, com adoção do sistema de registro de preços para permitir futuras aquisições sob as mesmas condições pactuadas.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade e da publicidade do procedimento;
- Possibilidade de atender demandas futuras, caso haja planejamento para reutilização de itens decorativos;
- Incentivo ao planejamento institucional em médio prazo.

Desvantagens:

- Processo mais moroso e burocrático, incompatível com a urgência da demanda;
- Elevado custo administrativo, desproporcional ao valor global da contratação;
- Inadequado para objetos de caráter sazonal, específico e pontual, como é o caso da ornamentação junina escolar.

Conclusão:

Inviável para a presente situação. A demanda é pontual, vinculada a festividades juninas com data definida, sem perspectiva de fornecimento contínuo. A modalidade pregão com SRP representa solução excessiva e antieconômica frente à realidade concreta do objeto.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Entes (“Carona”)

Descrição:

Aproveitamento de ata de registro de preços firmada por outro órgão ou entidade pública, nos termos da legislação vigente.

Vantagens:

- Dispensa de licitação própria;
- Possibilidade de redução de preços, aproveitando contratações pré-existentes.

Desvantagens:

- Dependência da anuência do órgão gerenciador da ata e do fornecedor originalmente contratado;
- Alto risco de incompatibilidade com os padrões estéticos, técnicos e culturais específicos exigidos para a ambientação junina nas escolas;
- Possível ausência de atas vigentes com objeto semelhante e especificações compatíveis.

Conclusão:

Alternativa não recomendada, diante da especificidade visual e temática do objeto e da necessidade de adequação cultural e pedagógica. O risco de desencontro entre a ata existente e os requisitos da Administração local inviabiliza a solução como forma segura e eficiente de atendimento à demanda.

4. Reaproveitamento de Materiais Existentes ou Transferência Interna

Descrição:

Verificação de eventuais saldos de estoque ou possibilidade de redistribuição de insumos decorativos entre setores da Administração Municipal.

Vantagens:

- Eliminação de novos dispêndios públicos;
- Otimização dos recursos já adquiridos.

Desvantagens:

- Inexistência de estoque atual de tecidos e itens decorativos, conforme levantamento da equipe técnica;
- Os materiais utilizados em anos anteriores encontram-se em estado de deterioração, desbotamento ou quantidade insuficiente para atender à demanda atual;
- Comprometimento da qualidade visual e da padronização estética esperadas para a ornamentação das unidades escolares.

Conclusão:

Não se mostra viável como solução autônoma, tampouco como medida capaz de suprir integralmente a necessidade identificada. A aquisição é imprescindível para garantir a execução adequada e segura da ornamentação temática.

5. Direcionamento Técnico Conclusivo

Diante do valor estimado da contratação (R\$ 58.383,21), da inexistência de estoque, da especificidade cultural e estética do objeto, do caráter sazonal e pontual da demanda, bem como da necessidade de atendimento tempestivo às festividades juninas previstas no calendário escolar municipal, a aquisição direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se como a alternativa mais eficiente, proporcional e juridicamente adequada.

Desde que instruída com justificativa técnica detalhada, pesquisa de preços atualizada e demonstração da vantajosidade da proposta, a dispensa permite à Administração cumprir seus deveres constitucionais de forma transparente, racional e eficiente, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e planejamento, conforme estabelecido na legislação vigente.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada pela Prefeitura Municipal de Caculé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contempla a aquisição direta de tecidos e materiais decorativos destinados à ornamentação temática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com ênfase na realização das festividades juninas, previstas no calendário oficial de atividades pedagógicas e culturais.

A escolha da contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômico-financeiros, com vistas à eficiência, eficácia e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1. Aspecto Técnico

Do ponto de vista técnico, optou-se pela aquisição de tecidos e afins novos, padronizados e resistentes, com características compatíveis com o uso decorativo em ambientes internos e externos. As especificações incluem materiais com cores vivas, resistência à ação de intempéries (sol, chuva e vento), tratamento contra raios UV e acabamento reforçado, especialmente nos casos de tecidos aplicados em fachadas, pátios e áreas abertas das escolas.

A padronização dos insumos, como tricoline, chita, cetim, oxford, juta, entre outros, permite a uniformização estética das ornamentações, conferindo identidade visual institucional, valorização das ações culturais e fortalecimento do sentimento de pertencimento por parte da comunidade escolar. Adicionalmente, foram incluídos elementos complementares (fitas, sianinhas, bordados, botões e outros) que possibilitam versatilidade de aplicação e acabamento visual qualificado.

2. Aspecto Operacional

Sob a ótica operacional, a aquisição direta dos materiais permite à Secretaria Municipal de Educação e Cultura autonomia na execução das ações culturais, favorecendo o planejamento logístico, a distribuição dos insumos conforme o porte e as necessidades de cada unidade escolar e a utilização tempestiva dos materiais, em consonância com o cronograma das festividades.

A gestão direta dos materiais reduz a dependência de fornecimento externo em momentos críticos, mitiga riscos de atrasos na entrega e facilita o reaproveitamento de parte dos tecidos em eventos futuros, desde que conservadas as condições de uso, promovendo racionalidade e economia no médio prazo. Trata-se de uma solução adaptada à realidade do Município, que privilegia a efetividade e a continuidade das atividades culturais e pedagógicas.

3. Aspecto Econômico-Financeiro

A contratação direta com dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente viável e vantajosa diante do valor estimado da aquisição (R\$ 58.383,21), inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 estabelecido para compras de pequeno valor.

A adoção dessa modalidade contribui para:

- Redução de custos administrativos e operacionais relacionados à tramitação de processos licitatórios mais complexos;
- Celeridade no atendimento da demanda, compatível com o caráter sazonal e imediato do objeto;

- Seleção de fornecedores com melhor relação custo-benefício, a partir de pesquisa de preços atualizada e baseada nos valores praticados no mercado local e regional;
- Atenção aos princípios da economicidade, proporcionalidade e **planejamento**, com observância aos preceitos da legalidade e da boa governança.

4. Considerações Finais

A estratégia adotada — aquisição direta de tecidos e materiais decorativos tecnicamente adequados, com planejamento logístico e fundamentação legal compatível com o valor estimado da contratação — representa uma solução eficiente, segura e proporcional à realidade do Município de Caculé.

A medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com:

- A promoção da cultura local e das tradições populares;
- A valorização da identidade cultural e comunitária no ambiente escolar;
- A responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.

A execução da presente contratação garante suporte material essencial à realização de eventos escolares de forma digna, organizada e representativa, promovendo a integração entre educação, cultura e cidadania, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade, sempre que técnica e economicamente viável. O art. 18, § 1º, inciso VIII da mesma norma reforça a obrigatoriedade de que o Estudo Técnico Preliminar contenha a justificativa quanto ao fracionamento ou não da contratação. No caso em análise, a contratação tem por objeto a aquisição conjunta de tecidos decorativos diversos, destinados à ornamentação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante as festividades juninas. Trata-se de um conjunto de itens com finalidade comum, interdependência funcional e aplicação simultânea, compondo um escopo unitário e integrado.

Após análise técnica, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, pelas razões a seguir expostas:

a) Unidade funcional e complementaridade dos itens: Os materiais a serem adquiridos possuem destinação única e específica, voltada à composição estética e temática dos espaços escolares no período das festividades juninas. Os tecidos principais (como tricoline, chita, cetim e oxford) e os itens complementares (fitas, sianinhas, rendas, elásticos, entre outros) são interdependentes, sendo utilizados de forma integrada para a montagem de painéis, adereços, molduras e outros elementos decorativos.

b) Natureza homogênea da contratação: Embora haja diversidade de materiais, todos se inserem na mesma categoria de fornecimento de bens decorativos, com unidade de planejamento, logística e aplicação. O fracionamento, neste caso, poderia comprometer a uniformidade visual e a padronização dos insumos adquiridos, afetando negativamente a harmonia estética dos eventos escolares.

c) Racionalização administrativa e otimização de recursos: A contratação em lote único possibilita ganhos logísticos, redução de custos operacionais (com transporte, recebimento e conferência de materiais) e maior controle da execução contratual. Permite ainda negociação com fornecedores

que operam com diversidade de itens do mesmo segmento, o que pode resultar em melhores condições comerciais.

d) Baixo impacto concorrencial: A análise do mercado fornecedor demonstrou que há empresas que comercializam, em conjunto, tanto os tecidos principais quanto os insumos decorativos complementares, não se verificando, portanto, prejuízo à competitividade pela não divisão do objeto. Ao contrário, o parcelamento poderia desestimular o interesse de fornecedores que atuam com fornecimento integrado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta, que tem por objeto a aquisição de tecidos e afins para ornamentação temática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA, visa atender, de forma planejada e eficiente, às demandas culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no contexto da realização das festividades juninas previstas no calendário escolar. Os resultados esperados com a execução contratual são os seguintes:

a) Efetiva ambientação estética das unidades escolares: Assegurar que os espaços escolares estejam devidamente decorados com elementos temáticos típicos das festas juninas, promovendo um ambiente atrativo, acolhedor e culturalmente representativo, capaz de estimular a participação ativa da comunidade escolar e valorizar as expressões culturais locais.

b) Valorização da cultura popular e do patrimônio imaterial: Fortalecer, por meio da ambientação dos eventos, a identidade cultural do povo caculeense, promovendo a preservação das tradições juninas como parte integrante da formação educacional dos estudantes, conforme diretrizes nacionais de educação e cultura.

c) Integração entre escola, família e comunidade: Estimular o engajamento de alunos, educadores, famílias e comunidade local nas atividades escolares, promovendo a integração sociocultural por meio de eventos festivos com identidade visual padronizada e organização adequada.

d) Eficiência administrativa e autonomia na execução das ações culturais: Proporcionar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura autonomia na execução das decorações escolares, com controle direto sobre os insumos adquiridos, facilitando o planejamento, a logística, a reposição e o reaproveitamento de materiais, com redução de riscos operacionais e dependência de terceiros.

e) Atendimento ao calendário pedagógico-cultural: Viabilizar a realização dos eventos programados, de modo pontual e adequado ao cronograma letivo, sem atrasos, interrupções ou prejuízos à execução das atividades escolares.

f) Observância aos princípios da economicidade e eficiência: Executar a despesa pública com racionalidade, mediante aquisição planejada, tecnicamente fundamentada e juridicamente segura, promovendo a boa governança dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a concretização da contratação pública referente à aquisição de tecidos e afins para ornamentação temática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

1. Emissão do Termo de Referência (TR): Documento contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas das lonas, critérios de aceitação, prazos de entrega, condições de recebimento, garantia de qualidade e exigências relativas ao fornecedor.
2. Realização de Pesquisa de Preços de Mercado: Coleta de preços atualizadas, preferencialmente extraídas de fornecedores distintos, sítios eletrônicos especializados, contratos similares de entes públicos ou sistemas oficiais, a fim de fixar o valor estimado da contratação.
3. Justificativa da Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021): Fundamentação formal da opção pela contratação direta, com indicação do valor global, verificação da vantajosidade da proposta e demonstração de que não há fracionamento indevido.
4. Verificação de Dotação Orçamentária: Consulta à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para identificação da rubrica orçamentária adequada e emissão da respectiva reserva de recursos por meio de Nota de Empenho prévia à contratação.
5. Elaboração e Assinatura do Contrato ou Instrumento Simplificado: Caso aplicável, formalização do ajuste com cláusulas que prevejam prazos, responsabilidades, penalidades, condições de pagamento e garantias contratuais, nos termos da legislação vigente.
6. Acompanhamento e Fiscalização Contratual: Designação de servidor para atuar como fiscal do contrato, com atribuições de verificar o cumprimento do objeto, qualidade do material fornecido, prazo de entrega e adotar providências em caso de irregularidades.

Essas providências devem ser conduzidas conforme os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas complementares da Prefeitura Municipal de Caculé.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação ora proposta refere-se exclusivamente à aquisição de tecidos e materiais decorativos para uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em especial durante a execução das festividades juninas previstas no calendário pedagógico e cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA.

No levantamento realizado pela equipe técnica, não foram identificadas contratações diretamente interdependentes à execução do objeto, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem destinação específica, aplicação autônoma e caráter pontual, compatível com o planejamento das atividades escolares e culturais.

Entretanto, reconhece-se que poderão ocorrer contratações correlatas, de forma complementar e não vinculante, no âmbito da execução geral dos eventos escolares, a exemplo de:

- Aquisição de materiais de consumo e apoio (ex: papelaria, cartolinas, tintas, pincéis etc.), eventualmente utilizados em oficinas de confecção de enfeites e adereços juninos;
- Locação de estruturas móveis ou equipamentos de som e iluminação, quando necessário para realização de apresentações culturais;
- Contratação de serviços artísticos e culturais, mediante processos próprios, para apresentações musicais, teatrais ou folclóricas nas escolas;
- Serviços gráficos para elaboração de convites, cartazes e banners, eventualmente integrados à identidade visual das festividades.

Tais contratações, quando realizadas, possuem finalidade e objeto distintos, não havendo relação de dependência técnica, jurídica ou contratual com a presente aquisição de tecidos e afins. Cada processo será conduzido de forma independente, com base em seus próprios estudos técnicos, justificativas de necessidade e critérios orçamentários.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que possível, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a consideração de critérios ambientais nas aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública.

No caso em análise, a contratação visa à aquisição de tecidos e afins, com aplicação específica na ornamentação temática das unidades escolares durante as festividades juninas. Trata-se, portanto, de aquisição de bens de consumo não contínuo, com uso essencialmente visual, artístico e simbólico. A avaliação técnica identificou os seguintes aspectos e possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto:

- a) Os impactos diretos são de baixa relevância, considerando-se que:
 - Os materiais adquiridos (tecidos e insumos decorativos) não envolvem substâncias tóxicas, inflamáveis ou contaminantes;
 - O uso decorativo é temporário, sem geração de resíduos industriais perigosos;
 - A aplicação dos materiais não requer descarte imediato, sendo possível o reaproveitamento parcial em eventos futuros, o que contribui para a redução do consumo e do descarte precoce.
- b) Os impactos indiretos, embora também reduzidos, podem incluir:
 - Geração de resíduos sólidos (retalhos e sobras de tecido) durante o uso e posterior descarte;
 - Possível descarte de embalagens plásticas ou papéis utilizados no acondicionamento e transporte dos materiais.
- c) Com vistas à sustentabilidade ambiental, a Administração deverá adotar as seguintes boas práticas e medidas compensatórias, no âmbito da execução contratual:
 - Orientar as unidades escolares quanto à utilização consciente dos materiais adquiridos, com incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem, sempre que possível;
 - Priorizar o uso racional dos insumos, evitando desperdícios;
 - Destinar adequadamente os resíduos gerados após o uso, com separação e descarte conforme as normas locais de coleta seletiva;



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela unidade requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Assim, após a análise detalhada de todos os aspectos pertinentes a essa contratação, é possível concluir que a proposta é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina, conforme estabelece o Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista os aspectos conclusivos seguintes:

A aquisição de tecidos e afins, destinados à ornamentação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caculé/BA, constitui medida essencial para garantir condições adequadas à realização das atividades culturais, educacionais e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em especial aquelas integradas ao calendário das festividades juninas.

Trata-se de iniciativa que contribui diretamente para a criação de ambientes visualmente organizados, acolhedores e culturalmente representativos, fortalecendo o vínculo entre escola, tradição e comunidade. A contratação planejada e juridicamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, favorece a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a padronização estética das ações culturais escolares e o cumprimento das diretrizes voltadas à infraestrutura de apoio à educação e à promoção da cultura popular. A definição de critérios técnicos rigorosos garante que os materiais adquiridos atendam plenamente às exigências de durabilidade, segurança e reaproveitamento, contribuindo ainda para a redução de impactos ambientais e para a otimização dos investimentos públicos.

A presente contratação está plenamente alinhada às políticas públicas de valorização da cultura regional, preservação do patrimônio imaterial e fomento às manifestações populares, representando uma ação estratégica de suporte às atividades pedagógicas e socioculturais desenvolvidas pelas unidades escolares. Ao adotar uma abordagem planejada, técnica e legalmente embasada, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a boa governança, a gestão eficiente dos recursos, e a promoção de ambientes educacionais enriquecedores, integrados à identidade cultural da população caculeense.

Caculé - Bahia, 16 de maio de 2025.

STEFANO DA SILVA RIOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133/21, além dos regulamentos municipais aplicáveis ao tema:

ADAILTON SILVA COTRIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura